LINK | School of Business

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

1º SEMESTRE DE 2027

SUMÁRIO:

1. DO CURSO, DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DA CONDIÇÃO LEGAL **3**
2. NORMAS DE INSCRIÇÃO E ACESSO **4**
3. TAXA DE INSCRIÇÃO **5**
4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO **5**
5. DO PROCESSO SELETIVO **5**
6. ETAPAS DA SELEÇÃO **6**
7. DOS PERÍODOS E PRAZOS ESTABELECIDOS **9**
8. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS **10**
9. DO DIREITO À VAGA E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA **11**
10. SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO RESTITUÍVEL **13**
11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E OUTRAS DISPOSIÇÕES **14**

A Faculdade Link School of Business — LSB, credenciada pela Portaria nº 507, de 02 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 04 de junho de 2020, por meio de sua Diretora Geral, torna públicas as normas que regerão o Processo Seletivo — **Jornada Link** — referente ao **1º semestre do ano letivo de 2027,** para preenchimento das vagas do curso de Administração.

1. DO CURSO, DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DA CONDIÇÃO LEGAL

Art. 1º — A LSB mantém o curso de graduação em Administração, com duração de 08 (oito) semestres letivos como prazo mínimo de integralização e prazo máximo de **16 (dezesseis) semestres letivos,** incluindo trancamentos e reprovações.

Curso	Turno	Modalidade	Regime	Vagas	Ato Legal
Bacharelado em Administração	Integral	Presencial	Semestral	200	Portaria MEC nº 184, de 24/06/2020, D.O.U. 25/06/2020.

§ 1º — A duração do curso observa a legislação vigente ou a que vier a vigorar em 2027, sendo ministrado em ciclo único.

§ 2º — O curso é ministrado prioritariamente no Link Campus, Av. Brigadeiro Luís Antônio, 5.083 — Jardim Paulista, São Paulo/SP.

2. NORMAS DE INSCRIÇÃO E ACESSO

Art. 2º — Poderão se inscrever candidatos devidamente habilitados, dentro dos prazos e disposições deste documento.

§ 1º — Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), art. 44, inciso II, a Educação Superior abrange cursos de graduação abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo.

§ 2º — O candidato deverá indicar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção por candidato regular ou treineiro, sem possibilidade de alteração após o início da Jornada Link. Será considerado CANDIDATO REGULAR aquele que comprovadamente concluiu o Ensino Médio ou o concluirá até 30/12/2026, mediante a apresentação dos documentos que comprove essa condição na forma, nos prazos e pelos documentos previstos neste Edital. O candidato que não atender a tais requisitos será reclassificado para a condição de candidato treineiro.

§ 3º — Os Candidatos Treineiros não concorrem às vagas, podendo participar até a 2ª Etapa, denominada Link Sprint.

§ 4º — Candidatos Regulares ou Treineiros não poderão ter sua condição alterada após o início da Jornada Link, salvo por decisão do Comitê do Processo Seletivo da LSB.

§ 5º — A LSB poderá, até o encerramento da 2ª Etapa, reclassificar para treineiro o candidato cuja documentação apresentada na 1ª Etapa não confirme a conclusão do Ensino Médio até 30/12/2026, ou cuja Declaração de Candidato e histórico escolar sejam divergentes entre si.

§ 6º — As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do site https://lsb.edu.br/adm.

§ 7º — O candidato deve preencher todos os campos obrigatórios com seu próprio CPF, RG, nome completo, endereço, e-mail válido, telefone e nome de escola. Inscrições realizadas com CPF de terceiros, incluindo o dos pais ou responsáveis, serão anuladas.

§ 8º — As informações prestadas no formulário são de total responsabilidade do candidato.

§ 9º — A confirmação da inscrição e do pagamento será enviada por e-mail em até 1 (um) dia útil. Não havendo confirmação, o candidato deverá contatar a LSB através dos seguintes canais: admissions@lsb.com.br ou o WhatsApp (11) 5128-8490.

§ 10 — Ao se inscrever, o candidato declara que leu, compreendeu e aceita integralmente as normas deste Edital.

Art. 3º — Os candidatos regulares aprovados na Jornada Link 2027.1 e não convocados para matrícula nas chamadas previstas neste Edital por esgotamento de vagas, poderão ser convocados, a critério exclusivo da LSB, para **preencher vaga remanescente no 2º semestre letivo de 2027,** mediante regulamento próprio a ser publicado oportunamente.

§ 1º — A mera convocação para preenchimento de vaga remanescente não constitui aprovação, matrícula, promessa de vaga ou vínculo acadêmico, contratual ou financeiro de qualquer natureza, devendo, para tanto, serem observadas as regras previstas em regulamento próprio a ser publicado oportunamente.

§ 2º — A aptidão para o preenchimento de vaga remanescente referida no *caput* pressupõe a conclusão do Ensino Médio no ano de 2026, com a devida comprovação documental.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 4º — A taxa de inscrição é de **R$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais).

§ 1º — O pagamento poderá ser efetuado via cartão de crédito ou Pix e estará disponível até **09/10/2026, às 23h59,** mesmo dia do encerramento das inscrições.

§ 2º — A inscrição somente será confirmada após a validação do pagamento. O pagamento efetuado fora do prazo, ou não efetuado, implica que o candidato não será considerado inscrito.

§ 3º — Em caso de cancelamento, ausência ou reprovação, não haverá restituição da taxa de inscrição.

§ 4º — A LSB não se responsabiliza por erros de processamento imputáveis à administradora do cartão ou à instituição financeira.

§ 5º — Concluída a inscrição, o candidato passa a integrar a base de inscritos e a receber a comunicação oficial da 1ª Etapa (PREP) para dar início ao processo.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 5º — As inscrições estarão abertas das **12h de 01/09/2026 às 23h59 de 09/10/2026**, podendo o prazo ser prorrogado a critério da LSB por motivo de força maior.

5. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º — A admissão dar-se-á por meio da classificação dos candidatos, observada a pontuação obtida nas etapas previstas no Capítulo 6.

§ 1º — O preenchimento das vagas por candidatos regulares concorrentes a **bolsa de estudo restituível** será feito até o limite de bolsas estabelecido no Edital de Bolsa de Estudo Restituível, apenas para os aprovados na **1ª chamada.**

§ 2º — As vagas destinadas a candidatos regulares não bolsistas poderão ser preenchidas por meio de chamadas sucessivas, **até o preenchimento integral das vagas ofertadas,** respeitado o calendário do Capítulo 8.

§ 3º — Os candidatos regulares não desclassificados e não convocados para matrícula poderão ser convocados para preencher vaga remanescente no 2º semestre de 2027, nos termos do Art. 3º deste Edital.

6. ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 7º — Todas as etapas deverão ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos e estão detalhadas no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital.

Etapa	Pontuação máxima	Período
1ª Etapa - PREP	20	Das 12h de 03/09/2026 às 23h59 de 16/10/2026
2ª Etapa - Link Sprint	50	De 20/10/2026 a 23/10/2026
3ª Etapa - Entrevista (presencial ou online)	30	De 28/10 a 30/10/2026 e de 03/11 a 07/11/2026

Divulgação dos candidatos que avançam para a 2ª Etapa: 19/10/2026. Divulgação dos candidatos que avançam para a 3ª Etapa: 26/10/2026. Agendamento das entrevistas pelo candidato acontecerá nos dias: 26 e 27/10/2026.

§ 1º — Todas as etapas precisam ser concluídas. A não participação ou a não entrega das atividades e/ou documentos obrigatórios implica a desclassificação do candidato.

§ 2º — A distribuição da pontuação observará o seguinte quadro:

Etapa	Atividade	Pontos
1ª Etapa - PREP (20 pontos)	Vídeo de Apresentação Pessoal	10
	Link Portfolio	10
	Declaração de Candidato	-

Etapa	Atividade	Pontos
2ª Etapa - Link Sprint (50 pontos)	Prova de Matemática	20
	Business Case - Redação	10
	Business Case - Entrega de Vídeo	10
	Business Case - Entrega de Vídeo	10
3ª Etapa - Entrevista (30 pontos)	Entrevista individual	30
Pontuação total do Processo Seletivo		100

§ 3º — A pontuação mínima exigida para classificação na atividade **Business Case - Redação é de 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da atividade,** correspondente a 5 (cinco) pontos.

§ 4º — Os resultados de ENEM, SAT, IB, provas equivalentes, medalhas em olimpíadas do conhecimento (nacionais ou internacionais), certificações e diplomas decorrentes de exames e currículos acadêmicos internacionais não constituem forma de ingresso na LSB, não geram reserva de vaga, aprovação antecipada, convocação específica para matrícula ou qualquer vantagem classificatória autônoma.

§ 4º-A - Na 1ª Etapa - PREP, o candidato poderá anexar, no campo específico da atividade Link Portfolio, os comprovantes de resultados de ENEM, SAT, IB e demais exames e currículos acadêmicos internacionais - tais como DISSG e AP (currículo americano), Abitur (currículo alemão), Esame di Stato/Maturità (currículo italiano) e Bachillerato/Selectividad (currículo espanhol) -, bem como duplos diplomas de Ensino Médio, incluindo os de formação brasileira concomitante a currículos de instituições de base americana, canadense, alemã, italiana ou espanhola.

I — Os documentos de que trata o § 4º-A integram o conjunto de evidências submetido no Link Portfolio e são apreciados unicamente dentro dessa avaliação, segundo os critérios e a pontuação máxima já estabelecidos para o item "Link Portfolio" neste Edital, sem gerar pontuação em separado, adicional ou fora dos limites dessa atividade;

II — A apresentação desses documentos é facultativa e sua ausência não acarreta prejuízo ao candidato, sendo avaliadas todas as demais evidências submetidas no Link Portfolio.

§ 5º — Todo o processo ocorrerá no Ambiente Virtual da LSB. O candidato acessará a plataforma com login e senha enviados ao e-mail pessoal informado na inscrição.

§ 6º — Os candidatos que concluírem as entregas obrigatórias da 1ª Etapa serão comunicados, em 19/10/2026, sobre o avanço para a 2ª Etapa, denominada Link Sprint, composta por uma prova de matemática e por 3 atividades denominadas Business Case com entregas sucessivas, destinado a mensurar pensamento crítico e analítico, raciocínio lógico, comunicação escrita e oral, criatividade e resolução de problemas.

§ 6º-A - Além das atividades previstas para a 1ª Etapa, até 16/10/2026, o candidato deverá comprovar documentalmente a situação declarada por meio da Declaração de Candidato.

§ 6º-B - O candidato que pretenda comprovar da conclusão do Ensino Médio por meio de certificação obtida em exame de Educação de Jovens e Adultos deverá indicar essa condição na Declaração de Candidato e, até encerramento da 1ª Etapa, apresentar documentação que comprove sua aprovação no respectivo exame, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 6º-C - Para fins do disposto no § 6º-B, a documentação apresentada deverá demonstrar, cumulativamente:

I - aprovação do candidato em exame oficial de certificação do Ensino Médio no âmbito da Educação de Jovens e Adultos; e

II – a compatibilidade entre o calendário oficial do exame e os prazos de matrícula previstos neste Edital, conforme cronograma divulgado pela instituição responsável pela certificação, de modo a permitir a apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula.

§ 6º-D - O candidato que deixar de apresentar a documentação prevista no § 6º-A dentro do prazo estabelecido, ou cuja documentação não comprove o atendimento dos requisitos previstos no § 6º-B, terá sua condição reclassificada, automaticamente, para a condição de candidato treineiro antes do início da 2ª Etapa.

§ 6º-E - A análise prevista nos §§ 6º-A a 6º-C possui caráter exclusivamente preliminar e destina-se apenas à verificação da condição de candidato regular para participação nas etapas classificatórias do Processo Seletivo, não dispensando a apresentação da documentação exigida para matrícula nem prejudicando a conferência documental realizada pela LSB para efetivação do vínculo acadêmico.

§ 6º-F - A LSB poderá encaminhar comunicações ao candidato, por e-mail e/ou por meio do Ambiente Virtual, informando eventual pendência relacionada à documentação prevista neste artigo. O envio dessas comunicações possui caráter meramente informativo, permanecendo sob responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos estabelecidos neste Edital.

§ 7º — Os aprovados na 2ª Etapa serão informados no dia 26/10/2026 sobre a 3ª Etapa, denominada Entrevista, que poderá ser realizada de forma online ou presencial, conforme opção manifestada pelo candidato no ato da inscrição. A entrevista terá duração aproximada de 20 (vinte) minutos, será conduzida por avaliador designado pela LSB, em caráter individual e sem material de apoio, **e parte da entrevista será conduzida pelo docente da LSB em Língua Inglesa.**

§ 8º — É de responsabilidade exclusiva do candidato cumprir os prazos e submeter as entregas devidamente concluídas na plataforma.

§ 9º — O candidato é responsável por garantir os recursos necessários de equipamento, acesso e conexão à internet. A LSB não se responsabiliza por falhas técnicas de responsabilidade do candidato, nem por custos de transporte, alimentação ou hospedagem.

7. DOS PERÍODOS E PRAZOS ESTABELECIDOS

Art. 8º — Os resultados, os períodos das etapas e o preenchimento da ficha final de matrícula serão comunicados oficialmente pelo e-mail pessoal cadastrado na inscrição.

Art. 9º — Candidatos com deficiência, transtorno e/ou dificuldade de aprendizagem que necessitem de atendimento especializado e/ou de adaptações nos processos de ensino e aprendizagem deverão informar essa condição e apresentar a documentação exigida em dois momentos distintos, complementares e obrigatórios:

I — No ato da inscrição no processo seletivo, com a finalidade de atendimento especializado durante a realização da prova: o candidato deverá assinalar a condição no campo de acessibilidade da ficha de inscrição e anexar a documentação exigida no ambiente virtual do processo seletivo, a partir da liberação do acesso e até o prazo previsto no cronograma deste Edital;

II — No ato da matrícula, aplicável aos candidatos aprovados e convocados nas chamadas oficiais, com a finalidade de adaptações pedagógicas e/ou avaliativas na condição de aluno: o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória, ainda que já apresentada na etapa de inscrição, conforme as orientações deste Edital.

Em ambos os momentos, aplicam-se os seguintes critérios:

- **a)** Laudo médico acompanhado de relatório de profissional habilitado ou de equipe multidisciplinar, contendo nome completo, diagnóstico, CID, detalhamento das adaptações necessárias, assinatura, identificação e número de registro do profissional no respectivo conselho. Para deficiências de caráter permanente, será aceito laudo de qualquer data; para condições transitórias ou em acompanhamento, o laudo deverá ter sido emitido nos últimos 2 (dois) anos;
- **b)** Considerando que o processo seletivo é realizado em ambiente virtual e remoto, a única adaptação operacionalmente possível nessa etapa é o acréscimo de tempo. A LSB disponibiliza, conforme a necessidade comprovada e mediante deferimento prévio do NAPP, tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos;
- **c)** As solicitações de ambos os momentos serão analisadas pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPP), a quem cabe o deferimento ou o indeferimento, podendo a LSB contatar o candidato e/ou sua família;
- **d)** Não serão concedidas adaptações quando apresentado apenas o laudo diagnóstico desacompanhado de relatório com a indicação das intervenções e orientações pedagógicas necessárias, hipótese em que o pedido será indeferido até que a documentação completa seja apresentada;
- **e)** O indeferimento do pedido será fundamentado e comunicado ao candidato em até 5 (cinco) dias úteis, cabendo pedido de reconsideração ao NAPP no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- **f)** A análise realizada na etapa de inscrição refere-se exclusivamente ao atendimento especializado na prova e não gera, por si só, direito às adaptações acadêmicas, que dependem de nova apresentação e análise no ato da matrícula. Da mesma forma, a ausência de solicitação na etapa de inscrição não impede o pedido de adaptações acadêmicas no ato da matrícula.

8. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

Chamada	Divulgação do resultado	Período de matrícula
1ª Chamada	16/11/2026	De 23/11/2026 a 02/12/2026, às 12h
2ª Chamada	04/12/2026	De 07/12/2026 a 11/12/2026, às 12h
3ª Chamada	14/12/2026	De 15/12/2026 a 18/12/2026, às 12h
4ª Chamada	05/01/2027	De 06/01/2027 a 08/01/2027, às 12h

Entrevistas de validação socioeconômica dos candidatos a bolsa e pré-matrícula dos não bolsistas: 17, 18, 19, 20 e 23/11/2026.

Art. 10 — Os candidatos convocados receberão e-mail com o link para o portal do candidato para iniciar sua matrícula e deverão:

- **a)** Preencher todas as informações cadastrais solicitadas;
- **b)** Enviar toda a documentação exigida no **Capítulo 9** em formato digital, completa (sem partes ausentes, incluindo frente e verso), legível, sem rasuras e em **PDF/A com resolução mínima de 300 dpi;**
- **c)** Apresentar documentos oficiais exigidos no **Capítulo 9** contendo nome e assinatura do representante legal, em papel timbrado da instituição ou entidade emitente e com data de emissão;
- **d)** Observar que **não serão aceitos documentos em formato de foto.**

§ 1º — A inconsistência ou falsidade das informações prestadas, ou a ausência das cópias digitalizadas, poderá resultar no cancelamento da matrícula.

§ 2º — Os dados do responsável financeiro deverão ser cadastrados de forma completa e seus documentos enviados imediatamente em formato digital.

§ 3º — A efetivação da matrícula está condicionada à indicação de responsável financeiro pessoa física, maior e capaz, submetido a análise de crédito conduzida pelo Departamento Financeiro da LSB.

§ 4º — Sendo desfavorável a análise, o candidato será comunicado por e-mail e poderá indicar novo responsável financeiro no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa.

§ 5º — A análise de crédito não integra os critérios de avaliação e classificação do processo seletivo.

As 4 etapas para realizar a matrícula	O que o candidato deve fazer	Aguardar retorno da LSB
Preenchimento das informações	Preencher os dados do candidato e de seu responsável financeiro indicado.	Aguardar a validação dos dados por parte da secretaria e do Depto. Financeiro da LSB. O candidato deve indicar um responsável financeiro sendo pessoa física (CPF) e com score positivo.
Envio da documentação obrigatória	Enviar toda documentação exigida assim como consta e informa o capítulo 9 deste edital.	Aguardar a análise dos documentos por parte da secretaria, assim que a documentação for aprovada, o candidato segue para a próxima etapa. A não apresentação correta dos documentos obrigatórios, conforme estabelecido no capítulo 9, resultará em recusa e impedirá o andamento da matrícula para as etapas de assinatura do contrato LSB e realização do pagamento.
Assinatura do contrato da LSB (candidato e responsável financeiro)	O candidato e seu responsável financeiro indicado recebem o contrato simultaneamente nos e-mails indicados anteriormente, os dois devem assinar eletronicamente (dentro do e-mail da LSB que receberão, haverá um sistema eletrônico para realizar a assinatura).	Assim que o contrato for assinado por ambas as partes (candidato e responsável) o documento da LSB será concluído e mostrará uma mensagem final de conclusão para ambos.
Pagamento	O pagamento será disponibilizado e aparecerá para acesso pelo portal do candidato, sendo possível escolher a opção para pagamento via boleto ou pix.	O pagamento realizado via boleto pode demorar até 1 dia útil para constar para o financeiro e efetivar sua matrícula. O pagamento via pix efetiva na hora a matrícula (se todas as etapas anteriores estiverem concluídas inteiramente).

9. DO DIREITO À VAGA E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA

Art. 11 — Conforme a LDB, tem direito à vaga o candidato aprovado que comprove a conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula.

§ 1º — Os resultados de candidatos treineiros, ainda que os posicionem em classificações que permitiriam convocação, não são válidos como evidência de suficiência acadêmica.

§ 2º — O candidato que comprovar a conclusão do Ensino Médio por meio de exame de certificação da Educação de Jovens e Adultos deverá apresentar, no ato da matrícula, documentação oficial emitida pela instituição certificadora competente que demonstre a conclusão regular do Ensino Médio ou equivalente, observada a legislação vigente. Para essa finalidade, poderão ser exigidos, conforme a modalidade de certificação:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento oficial equivalente emitido pela instituição certificadora, com respectivo carimbo (ex.: Secretaria de Educação);
- b) Histórico escolar comprovando a realização desses exames com data anterior ao dia da matrícula;
- c) Declaração de transferência do colégio anterior;
- d) Outros documentos oficiais que a LSB considere necessários para confirmar a regularidade da certificação apresentada.

Art. 12 — É obrigatório o upload, no Ambiente Virtual, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral (RG), conforme Lei nº 7.088/1983, ou Carteira Nacional de Identificação (CNI), Lei nº 14.534/2023;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência em seu nome ou no do responsável legal;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento (Portaria MEC nº 33/1978);
- e) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista, para maiores de 18 anos, ou Certificado de Alistamento (Lei nº 4.375/1964, art. 74 — somente candidatos do sexo masculino);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos (Lei nº 4.737/1965, art. 7º, § 1º);
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- h) Histórico Escolar do Ensino Médio.

Do **responsável financeiro solidário:** RG, CPF e comprovante de residência.

Para candidatos estrangeiros: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou passaporte válido acompanhado de visto temporário para estudo (VITEM IV) ou de comprovante de solicitação de autorização de residência; CPF; certidão de nascimento ou casamento; certificado de conclusão do Ensino Médio e histórico escolar, com equivalência de estudos, apostilamento ou consularização e tradução juramentada. A LSB emitirá carta de aceitação para instrução do pedido de visto após a aprovação no processo seletivo. Recomenda-se, sem caráter obrigatório, a contratação de seguro-saúde com cobertura no Brasil durante o período de estudos.

§ 1º — O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deve apresentar prova de equivalência de estudos fornecida por autoridade competente no Brasil, consularizada ou apostilada conforme a Convenção de Haia, e tradução juramentada do histórico e do certificado

§ 2º — Observações: (a) outros documentos poderão ser solicitados ao longo do curso; (b) o upload não desobriga a apresentação dos originais; (c) a não entrega impedirá a conclusão do curso e a emissão do Diploma.

§ 3º — Alunos e ex-alunos das unidades da LSB devem estar quites com suas obrigações financeiras anteriores.

§ 4º — Diplomados em curso superior que desejem aproveitamento de estudos devem apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão, Histórico Escolar completo (incluindo Enade) e Conteúdo Programático assinados pela outra IES.

§ 5º — Certificados obtidos no exterior estão sujeitos às normas da legislação vigente.

Art. 13 — Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de requerer a matrícula nos prazos estabelecidos, falsificar informações, não encaminhar os documentos obrigatórios ou encaminhar documentos falsos ou ilegíveis.

Art. 14 — O cancelamento por ingresso em outra instituição dar-se-á mediante comprovação documental e requerimento no Portal do Aluno. O reembolso observará a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais:

- Cancelamento até **30 (trinta) dias antes do início das aulas:** devolução integral do valor pago, em até 7 (sete) dias úteis após a solicitação formal realizada por meio do Portal do Aluno, na conta do responsável financeiro;
- Cancelamento até o **terceiro dia subsequente ao início das aulas:** restituição de 80% (oitenta por cento) do valor da primeira parcela, com retenção de 20% (vinte por cento) a título de custos administrativos;
- Cancelamento **após o terceiro dia de aula:** o valor da matrícula não será restituído, aplicando-se multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor do semestre letivo, a ser paga em parcela única via boleto bancário;
- **Direito de arrependimento (Lei nº 8.078/90, art. 49):** para matrículas realizadas por meio eletrônico, a desistência em até 7 (sete) dias corridos da assinatura do contrato confere a devolução integral e corrigida dos valores pagos.

10. SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO RESTITUÍVEL

Art. 15 — As informações sobre o Programa de Bolsa de Estudo Restituível estão disponíveis em https://lsb.edu.br/adm e no Edital de Bolsa de Estudo Restituível nº 01/2027, parte integrante deste Edital.

§ 1º — As bolsas restituíveis destinam-se exclusivamente a candidatos que demonstrem necessidade financeira. A opção por concorrer à bolsa **exclui o candidato da lista geral de aprovados;** caso não seja aprovado na validação financeira, o candidato será excluído do processo seletivo, não podendo requerer matrícula como aluno não bolsista.

§ 2º — O interessado deve indicar seu interesse no formulário de inscrição, no ato da inscrição, e cumprir todas as etapas do Edital específico, incluindo o envio da documentação constante do seu Anexo I.

§ 3º — A falta de cumprimento de qualquer etapa, ou seu cumprimento parcial, resulta na impossibilidade de aceitação da solicitação.

§ 4º — As informações financeiras e as decisões sobre a concessão de bolsas serão tratadas com confidencialidade.

§ 5º — Serão ofertadas **até 15% (quinze por cento) das vagas disponíveis** como bolsas parciais e restituíveis, concedidas apenas a candidatos aprovados e convocados na **1ª chamada.**

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 16 — Constituem infração, sujeitando o candidato à desclassificação: (a) apresentar como produção própria conteúdo integralmente gerado por sistemas de inteligência artificial, ressalvado o uso expressamente autorizado e declarado; (b) valer-se de terceiros para a realização de qualquer entrega; (c) plagiar textos, vídeos ou materiais; (d) manipular imagem, áudio ou vídeo com o intuito de induzir os avaliadores a erro; (e) fraudar a prova de matemática por qualquer meio.

Art. 17 — É permitido o uso de ferramentas de inteligência artificial como apoio à pesquisa e à organização de ideias no Business Case, desde que declarado no documento de suporte.

Art. 18 — Questões omissas ou controvérsias serão decididas pela Diretoria Geral.

Art. 19 — Não haverá exceções às disposições legais e às normas deste Edital.

Art. 20 — O Processo Seletivo terá validade para o 1º semestre de 2027 e, para os candidatos convidados às vagas remanescentes de que trata o Art. 3º deste Edital, para o 2º semestre de 2027.

Art. 21 — O valor da mensalidade está sujeito a atualização ou reajuste anual.

Art. 22 — O Manual do Candidato e o Edital de Bolsa de Estudo Restituível constituem partes integrantes deste Edital.

Art. 23 — Informações adicionais junto ao Departamento de Admissions: admissions@lsb.com.br ou WhatsApp (11) 5128-8490.

Luiza Azevedo

São Paulo - SP, 14 de agosto de 2026

Luiza Chantre de Oliveira Azevedo
DIRETORA GERAL

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 5083
SÃO PAULO, SP – BRASIL - 01402-002

CONTATO@LSB.COM.BR
WWW.LSB.EDU.BR